PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 949/2002, DE 22 DE MAIO DE 2002"

"Dispõe sobre a renovação de contrato de comodato para utilização de imóvel com as Obras Cistercienses de de Claraval e dá outras providências"

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU, e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Município de Claraval, Estado de Minas Gerais, através de seu Prefeito Municipal em exercício, AUTORIZADO a renovar com as Obras Cistercienses de Claraval, entidade de caráter religioso e social com sede nesta cidade, CONTRATO DE COMODATO para utilização de imóvel de propriedade desta, onde encontra-se instalada e em pleno funcionamento a Diretoria de Saúde de Claraval.

Parágrafo Único - O prazo de validade do comodato objeto desta lei será estabelecido em cláusula contratual a constar do mesmo.

Artigo 2º) - Para fazer face às despesas oriundas da execução desta lei serão utilizados recursos de dotações orçamentárias próprias para este fim.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 22 de maio de 2002.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2002*pmc.